



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

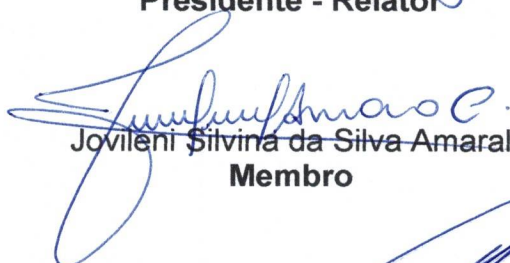
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER N. 04/2023

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Ronaldo Aparecido Rodrigues, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e José Eduardo Trevisan, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária n.009 de 2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 23 de fevereiro de 2023.


Ronaldo Aparecido Rodrigues
Presidente - Relator


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro


José Eduardo Trevisan
Membro



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
226 28/02/23 13:44 2/2023

Protocolado por: Secretaria

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.04 de 2023 – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades privadas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 009 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 10 de fevereiro de 2023, às 09h e 36min.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 009/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de 740.224,99 (setecentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), destinado à construção de ponte mista rural na Estrada Municipal DCR 244 - Km. 1,3 (sobre o Córrego das Palmeiras) antigo matadouro.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Conforme se depreende da leitura do projeto apresentado, o valor será destinado para o conserto da ponte, acima mencionada, que se danificou em decorrência da forte chuva ocorrida em 28 de dezembro de 2022, necessitando que se construa-a novamente.

Apenas para esclarecer, os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na lei de orçamento, sendo que os especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 22 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Aparecido Rodrigues

Relator